PROCESSO N° 10/2009 PROTOCOLO N.º 9.674.165-0

PARECER CEE/CEB N.º 239/09 APROVADO EM 30/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 187/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará que, por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em em Informática – Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, está situado à Rua João Manoel dos Santos, 1350, Centro, no Município de Cambará, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 714/06, de 08/03/06 face a autorização do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2005.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Resolução Secretarial nº 862/06, de 14/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da manhã, da tarde ou noite
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.330 horas
- Número de Vagas: 45

- Período de Integralização: mínimo de 4 (quatro) anos
  máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de Informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica. (fl. 66)

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Silvio Tavares - EFMNP						
MUNICÍPIO: Cambará						
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
FORMA: INTEGRADA	**ANO DE IMPLANTAÇÃO:**					
TURNO: manhã, tarde e noite	**C H: 4000 h/a 3330 horas**					
MÓDULO: 40	**ORGANIZAÇÃO: SERIADA**					
Disciplinas	**1.ª**	**2.ª**	**3.ª**	**4.ª**	**H/A**	**Horas**
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	2	440	366
Arte	2	-	-	-	80	66
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Matemática	3	3	3	2	440	366
Física	2	2	2	-	240	200
Química	2	3	-	-	200	166
Biologia	-	-	3	3	240	200
História	2	2	2	-	240	200
Geografia	3	2	-	-	200	166
Filosofia	-	-	-	2	80	66
Sociologia	-	-	-	2	80	66
LEM: Inglês	2	2	2	-	240	200
Informática Instrumental	2	-	-	-	80	66
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	-	-	-	80	66
Redes e Sistemas Operacionais	-	-	2	2	160	133
Suporte Técnico	-	2	2	-	160	133
Internet e Programação WEB	-	2	2	2	240	200
Lógica de Programação	-	2	-	-	80	66
Linguagem de Programação	-	-	2	2	160	133
Banco de Dados	-	-	-	2	80	66
Análises e Projetos	-	-	-	4	160	133
Total	**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**	**3330**

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 262 a 273.

- Luam Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
- ARM Metalúrgica Ltda
- Prefeitura do Município de Cambará

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Orlando Segantini Varaschin	- Administração - Especialiazação em Ciência da Computação	- Coordenador do Curso - Banco de Dados - Linguagem de Programação
Rosa Maria Resende Fernandes	- Letras – Hab. Português/Francês	- Língua Portuguesa e Literatura
Waldívia Traitwein Diniz Ribeiro	- Educação Artística – Hab. Desenho/Artes Plásticas	- Arte
Selma Fioraze da Silva	- Educação Física	- Educação Física
Sonia Regina Alves dos Anjos	- Ciências – Hab. Matemática/Física	- Física
Lucio Henrique Bonacin	- Engenharia Civil - programa Especial de Formação Pedagógica – Licenciatira Plena - Matemática	- Matemática
Silvana Maria Lino	- Ciências – Hab. Química/Física	- Química
Maria Cristina Vedovato Nicola	- Ciências – Hab Biologia	- Biologia
Marilda Marzenta	- História	- História
Célia Regina Detoni Pompei	- Pedagogia	- Filosofia
Márcia Rosa Martins	- História	- Sociologia
Ivonete Pirolo Jamberci	- Letras – Hab. Português/Inglês	- LEM - Inglês
Arnaldo Carlos Cardoso	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Instrumental - Fundamentos e Arquitetura de Computadores

PROCESSO N° 10/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Daiani Santos Romanini	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico - Análise e Projetos
Mary Ellen Tomazi Frediani	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Internet para Programação WEB - Lógica de Programação

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 264/08, do NRE da Jacarezinho, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED, Julival Francisco Santos Souza, Tania Regina Montanha Toledo Scoparo e Tania Aparecida Tinonin da Silva, todos Graduados em Letras e como perito Pyterson Rizzi Ávila – Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

> A Comissão de Verificação (...), procedeu análise atestando o que segue:
> - os recursos pedagógicos utilizados pelo estabelecimento estão em conformidade com a Proposta Pedagógica apresentada. A modalidade em pauta encontra-se em pleno funcionamento;
> - o curso ainda não tem turmas dm fase de conclusão, devido a grande evasão no período de 2005 a 2007, com isso, observa-se o desencantamento pelo curso;
> - as alterações efetivadas no Plano de Cursos foram em relação a justificativa, sistema de avaliação, critérios de aproveitamento de conhecimentos, competncias anteriores, corpo docente, Regimento Escolar atualizado. Todas as alterações estão de acordo às diretrizes da Educação Profissional;
> - todo o corpo docente está devidamente habilitado para o curso em pauta e alguns apresentam especialização na área;
> - alguns professores participaram do **plano de capacitação docente**, ofertado pelo Governo do Estado, conforme comprovação anexa;
> - o estabelecimento em sua Proposta Político-pedagógica, não estabeleceu intercâmbio através de Convênios com diferentes setores produtivos;
> - o estabelecimento ainda não dispõe de um plano especifíco para acompanhamento dos alunos concluintes, mesmo porque, ainda não há alunos concluintes da referida modalidade;
> - quanto ao Plano de Avaliação do Curso, é lançado mão de instrumentos específicos construídos pela equipe pedagógica, fazendo abordagem do corpo docente, discente e pais, bem como representantes do Conselho Escolar e APMF;
> - constata-se que o coordenador indicado é Tecnólogo em Processamneto de Dados;

- todos os docentes são habilitados e alguns deles apresentem Especializações específicas;
- o Curso em pauta não proporcionará qualificações intermediárias;
- a diplomação do Curso Técnico em Informática de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, será feita após a conclusão na íntegra do curso;

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação "in loco", bem como a comprovação das condições de estrutura física e equipamentos para o Reconhecimento do Curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE, somos de **Parecer Favorável** ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática na modalidade Integrada ao Ensino Médio. (Grifo no original. fls. 232 – 233)

Laudo Técnico do Perito

Eu, Pyterson Rizzi Ávila, portador do R.G. **nº 6,230,447-2** tecnólogo, membro da Comissão de Verificação, designado pelo Ato Administrativo **nº 264/08- NRE/SEF,** compareci no **Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional,** município de **Cambará**, juntamente com demais membros da Comissão designada, com a finalidade de verificar os recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos utilizados na **Educação Profissional.**

Após verificação do Plano de Curso, Matriz Curricular, Disciplinas e Conteúdos, bem como as instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico, constatei que o estabelecimento apresenta condições mínimas para o Reconhecimento da modalidade em pauta.

Isto posto, sou de **parecer favorável** ao **Reconhecimento do Curso Técnico em Informática na modalidade integrada ao Ensino Médio.** (Grifo no original. fls 234).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 337/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, Integrado ao Ensino Médio, a partir de 2007, 3.330 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

PROCESSO N° 10/2009

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DESICÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 30 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB